Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72800-000
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-4000 - Fax: 621-2521 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília-DF

Lei nº 1563 de 05 de outubro de 1993.

"Cria incentivos à industrialização do Município de Luziânia, e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As empresas que se instalarem no **Distrito Agroindustrial de Luziânia - DIAL,** no período de 1º de setembro de 1993 a 31 de dezembro de 1996, receberão do Município incentivos fiscais, serviços e assistência.

Art. 2º - Os benefícios referidos no artigo anterior, constituirão na isenção de pagamento, no período de 05 (cinco) anos, a contar do alvará de licença para construção ou funcionamento dos seguintes serviços e tributos:

a) - taxa de expediente;
b) - taxa de licença para construção;
c) - taxa de licença para funcionamento;
d) - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano para prédios de uso próprio;
e) - serviços de limpeza e terraplanagem da área de construção, incluindo-se os grandes aterros;
f) - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre à construção, mesmo que executada por terceiros;
g) - ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, adquiridos diretamente da GOIASINDUSTRIAL.

Art. 3º - São condições para a concessão das isenções e serviços previstos no artigo anterior:

a) - requerimento prévio ao Chefe do Poder Executivo;

b) - prova de domínio da área;

c) - prova de existência legal da requerente;

d) - prova de quitação para com a Fazenda Pública Municipal;

e) - prova de estar o projeto de obras civis aprovado pelo órgão municipal competente, para o caso de funcionamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de outubro de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal